

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 62/09, a fls. 161 e 161 verso do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 22/06/2022, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS E VULNERÁVEIS, IPSS** (Anteriormente denominada: Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas)

**NIPC – 508 865 387**

**Sede – Avenida da República, n.º 34 – 5.º Andar – Avenidas Novas – Lisboa**

**Fins** - Apoiar as crianças desaparecidas e vulneráveis e respetivas famílias, com prioridade as famílias com recursos mais escassos e em situação de particular vulnerabilidade, através de um sistema de apoio social integrado que promova o acompanhamento global das crianças e respetivas famílias durante o desaparecimento e após o eventual aparecimento, promovendo-se a solidariedade social, através do trabalho de voluntários e do mecenato social, e a integração social e comunitária das crianças que viveram em situação de desaparecimento e ainda, crianças vítimas de crime, maus tratos ou qualquer outra situação que as coloque em risco ou perigo. Secundariamente: Desenvolvimento de um sistema de recolha e divulgação de informações que, em estreita colaboração com os Órgãos de investigação criminal, instituições de solidariedade social, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em risco, Tribunais e organizações não governamentais nacionais ou estrangeiras, contribua para a rápida e eficaz localização dos menores desaparecidos e para a remoção do perigo ou risco de qualquer criança, desaparecida ou não, se encontre.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

20 JAN. 2023

**Pelo Diretor-Geral**



**Carla Jorge**  
(Diretora de Serviços)

EC/

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>